



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.200, DE 18 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 792.679,94 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas com aquisição de material de consumo - custeio, ficando classificada no orçamento vigente sob nº. 10.301.0007.2050 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e na Receita sob o Código nº. 17.62.010.100, Código de Aplicação nº. 300.050 e Fonte da Receita nº. 02, Convênio nº. 120/2.016 e conforme consta do processo nº. 001.0201.000184/2016.

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, dar-se-á, através de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, valor de R\$ 792.679,94 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2013 - Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.171, de 27 de junho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.190, de 20 de dezembro de 2016 - Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 18 de abril de 2017.
- 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

PjLei nº. 12/2017 = PM
Autógrafo nº. 010.04.2017 = CM
Processo nº. 804/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br